



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018)

1 - PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, mediante a Pregoeira oficial **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº. 010 de 26 de fevereiro de 2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2018

Processo Licitatório: nº. 008/2018

Categoria de Investimento: Aquisição de Sistema de Som para o Plenário da Câmara de Vereadores.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 07/12/2018.

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de mato grosso)

1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9.1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.3. Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira em sessão pública conforme a seguir:

Data: 07/12/2018

Credenciamento: 13:30 às 13:55 horas; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 14:00 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional nº 2021 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2 - DO OBJETO



2.1. Objeto: Aquisição de sistema de som para uso no plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Anexo I Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão trazer a cópia simples da documentação, mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos ou apresentar a documentação em fotocópias autenticadas por cartório.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Sociedades Cooperativas.

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.



4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
-----------------------	-----------------------



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Poder Legislativo Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT Pregão Presencial Nº 005/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT Pregão Presencial Nº 005/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços, e após, o Envelope dos Documentos de Habilitação da empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**modelo Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência bancária e respectivo Banco e endereço eletrônico.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a mídia no ato para a retificação, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta aa pregoeira. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



7.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar apresentação dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor Preço Global.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor Preço Global, deverá ter a proposta todos os itens que a compõem, sendo de relevante importância o valor unitário e total.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.9 a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02**, em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos **ou**, fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:



9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF), ou documento com foto;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos relacionados à este item não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site da secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem.

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.



c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea “b” do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, após a emissão;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove bom desempenho no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto no Termo de Referência - Anexo I, expedido por outro órgão público ou privado compatível com o ora licitado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Poder Legislativo Municipal

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela pregoeira Oficial responsável pelo certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer das empresas licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Poder Legislativo Municipal

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. O pagamento será efetuado após a instalação dos equipamentos e os testes devidamente realizados, mediante a comprovação da disponibilização dos sistemas após a sua atestação pelo Departamento de Compras atestada pelo fiscal de contrato.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta da empresa, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.1. A disponibilização dos produtos e a instalação deverá ser atendidas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços apresentados pela empresa licitante não sofrerão reajustes durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação automática, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

15 - DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a Licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;



15.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16 - DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito à Av. Lions Internacional nº 2021, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativo ao presente certame será resolvido pela Comissão de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2018.

Dayanne Ferreira Da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018

Fladson Chiquitin

Assessor Jurídico

Visto

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO: MODALIDADE Pregão Presencial nº 005/2018

Tipo: Menor Preço Global.

Categoria de Investimento: SISTEMA COMPLETO DE SOM

Setor Interessado: Presidência da Câmara de Vereadores

OBJETO DA LICITAÇÃO: SISTEMAS DE SOM - Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, e ainda, com as especificações mínimas a seguir:

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz), Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk		



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

		Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS TelefonE; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz, 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nível Fader; Apare Painéis / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorção harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; FUSE (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

JUSTIFICATIVA: O sistema de som existente atualmente no plenário da Câmara de Vereadores é de péssima qualidade, dificultando o entendimento das pessoas, mesmo presente. Quando as sessões são transmitidas ao vivo, quase não se entende com clareza o que se pronuncia, ora o som está muito grave, ora muito agudo, prejudicando o trabalho dos vereadores. Visando melhorar a qualidade do som e das transmissões ao vivo das sessões, queremos buscar qualidade no uso da tribuna e melhorar o aspecto da informação nas sessões da Câmara de Vereadores.

RESULTADO ESPERADO: Espera-se que, com essa aquisição a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em suas sessões ordinárias e extraordinárias e nas audiências públicas realizadas, possa levar a informação precisa, clara, com som de qualidade e totalmente audível e decifrável pelos seus interlocutores, bem como, atingir a satisfação dos vereadores nas sessões e nas transmissões ao vivo para a imprensa local e demais usuários do espaço desta Casa de Leis.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

BALIZAMENTO DE PREÇO: dos preços contados no mercado encontramos o valor médio de **R\$ 36.615,67** (trinta e seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista na entrega dos produtos testados, mediante apresentação da nota fiscal em conta corrente da Licitante Vencedora.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada para tal, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos produtos.

O preço máximo permitido para a apresentação das propostas serão os limites pautados neste Termo de Referência parte integrante deste edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva
Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
Pregão Presencial 005/2018
PROCESSO 008/2018

Objeto: CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS:

Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as tribunas, instalados.

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz), Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas		



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

	de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS TelefonE; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15Db; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz, 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nível Fader; Apare Painelas / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112		
--	--	--	--



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

		dB A-ponderada; Distorção harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; Fuse (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

Valor Total: R\$ xxxxxxxx (_____)

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Cédula de Identidade/CNPJ:

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III DO EDITAL

Pregão Presencial 005/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

Á (razão social da empresa) CNPJ Nº.....localizada à, declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo – Pregão Presencial Nº 005/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação ou responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Á (razão
social da empresa) CNPJ Nº.....localizada à
....., declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera declarar expressamente



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 005/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a).....

Portador do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da
licitação instaurada pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso,
na modalidade Pregão Presencial 005/2018 na qualidade de representante legal,
outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa
..... bem como formular propostas, ofertas lances
verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

.....de de 2018.

(Diretor ou Representante legal)



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 005/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A..... (razão social da empresa) CNPJ..... localizada á, declara em conformidade, com a Lei Nº 10.520/02 , que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 005/2018.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de de 2018.

(Diretor ou Representante legal)



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

ANEXO VII DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Processo nº 008/2018
Pregão Presencial nº 005/2018

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 005/2018, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade Origem (UF), de xx de xxx de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa com carimbo de CNPJ)



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

ANEXO VIII DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 005/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 002/2018 e Pregão Presencial nº 001/2018** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Objeto: CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, instalados.

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz), Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS TelefonE; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz, 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nível Fader; Apare Panelas / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorção harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; Fuse (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos		



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Poder Legislativo Municipal

		com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

Valor Total: R\$ xxxxxxxx (_____)

1.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, ao Termo de Referência vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de venda por menor preço global, num único lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos serão vendidos pela CONTRATADA e supervisionados pelo Fiscal de Contrato, que poderá requerer auxílio de um profissional específico com formação na área, caso encontre alguma dificuldade na avaliação dos produtos, bem como, nas especificações dos materiais e componentes utilizados atenderem a qualidade requerida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término prorrogado por necessidade e interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2. O pagamento será efetuado na conclusão da entrega dos Equipamentos e Materiais, devidamente instalados, mediante a comprovação e atestação pelo Fiscal de Contratos.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na conta corrente nº XXXXXXXX agencia XXXXXXXXXX, Banco XXXXXXXX, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 (001) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela CONTRATADA não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a entrega dos Produtos, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.2. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.3. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias;

8.4. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer e/ou substituir de imediato os produtos com defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA ou de sua fornecedora, que responderá pelas sanções legais;

8.5. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunistica que gravem o ramo de atividade;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.7. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, imediatamente sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Poder Legislativo Municipal

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1:

- a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- b) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Poder Legislativo Municipal

12.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

12.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e a proposta da contratada com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida pelo Sr. **José Carlos dos Santos Alves** Assessor de Comunicação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

15.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Paulo Cezar Dendena
Presidente da Câmara

CONTRATADA

Acompanhados de duas testemunhas.